DECRETO N° 26761, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

RECONDUZ MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM.

O Prefeito Municipal de Betim no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 33 da Lei Municipal n° 4275, de 28 de dezembro de 2005, alterada pela Lei n°4313, de 31 de março de 2006; no art. 3° da na Lei Municipal n° 4276, de 28 de dezembro de 2005, e no art. 14 do Decreto n° 21121, de 02 de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam reconduzidos os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, de que tratam o art. 33 da Lei Municipal n° 4275, de 2005, alterada pela Lei n° 4313, de 2006; o art. 3°, inciso I, alínea 'b', da Lei n° 4.276, de 2005, e o art. 14 do Decreto n° 21121, de 2006, nomeados conforme Decreto n° 21771, de 15 de setembro de 2006, para mandato de mais dois anos.

Art. 2° - A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2008.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de dezembro de 2008.

Carlaile de Jesus Pedrosa
Prefeito Municipal de Betim

Oscar Diniz Rezende
Procurador-Geral do Município

Gilmar Lembi Mascarenhas
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão